



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Lei nº 298/98

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Subvenção à Moto ' Clube Chapadão e dá outras provi-
dências":

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, Prefeito Municipal de ' Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas ' atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele ' sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art: 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a conceder subvenção na importância de R\$ 3.000,00 (Três ' mil reais) à Moto Clube Chapadão, CGC 01:971:765/0001-31, des-
tinado a cobrir despesas com a realização da última etapa do ' Campeonato de Motocross em Chapadão do Sul-MS:

Parágrafo Único - A beneficiada deverá apresentar
no prazo previsto em Lei a prestação de contas dos recursos re-
cebidos, com os seguintes documentos:

- 1- Cópia do último balanço;
- 2- Cópia da Inscrição do CGC;
- 3- Cópia da Ata da última reunião;
- 4- Balancete de receita de despesa dos recursos ' recebidos, emitidos pelo Conselho Diretor;
- 5- Notas fiscais/Recibos com a 1º Via, no montante
apresentado no balancete, devidamente preenchido em nome de ' MOTO CLUBE CHAPADÃO;
- 6- Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, sobre ' as despesas e receitas apresentadas na prestação de contas;
- 7- Comprovante do recebimento da subvenção repas-
sada por esta Prefeitura Municipal:

Art: 2º - As despesas decorrente da presente sub-
venção correrão por conta de dotações orçamentarias consigna- ' das no corrente exercício:

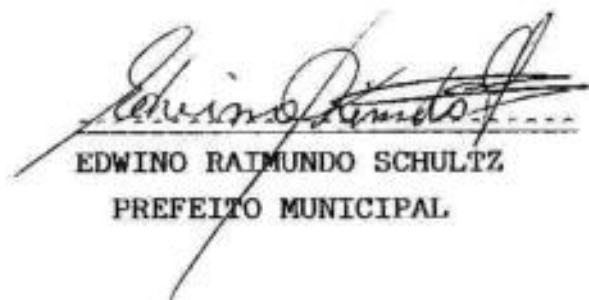
Art: 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de ' sua publicação, revogadas as disposições em contrário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do
Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 (quinze) dias do
mês de Dezembro de 1998:



EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ
PREFEITO MUNICIPAL